

CONTRATO N.º 146/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA.

Lote 2 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Freguesia de Regueira de Pontes e Freguesia de Amor

Entre:

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural _____, residente _____, portadora do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

ANTÓNIO DA ENCARNÇÃO RIBEIRO LEAL, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., com o capital social de €1.600.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, com sede em Estrada Principal das Garruchas, 206 A – Garruchas, 2440-037 Reguengo do Fetal, Batalha, pessoa coletiva número 502 874 074, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 14 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 22/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Freguesia de Regueira de Pontes e Freguesia de Amor.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2022-I-2, compromisso número 2167/2022, autorizado em 01/06/2022, contração de dívida n.º 6234. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

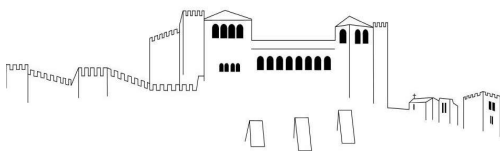
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Freguesia de Regueira de Pontes e Freguesia de Amor, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €583.385,00 (Quinhentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor).

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.



Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo _____, cargo atualmente assegurado pelo _____.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Documento com os dados pessoais da pessoa que intervém no contrato e com poderes para tal;
- h. Declaração de autorização de consulta da certificação PME, de forma a aferir que a cocontratante se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do CCP., quanto à não apresentação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas.

2 – Garantia Bancária _____, emitida pelo _____, em 23 de junho de 2022, no valor de €58.338,50, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE